Clipping Diário

TJPI

13.06.2018

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
180 Graus	13.06.2018	-	-

Salve Rainha | Justiça nega recurso e Moaci Moura segue proibido de frequentar bares

O desembargador Sebastião Ribeiro Martins negou recurso da defesa de Moaci Moura da Silva Júnior, que pedia revogação de medidas cautelares contra o acusado pela morte de Francisco das Chagas e Bruno Queiros, vítimas de acidente na Avenida Miguel Rosa ocorrido em 2016.
A medida que a defesa tentava revogar, alegando o bom comportamento do rapaz, trata justamente do recolhimento domiciliar noturno, e a proibição de frequentar bares, boates e similares.
A decisão do desembargador foi publicada no Diário Oficial da Justiça Eletronico, edição desta terça-feira (12).

Outras medidas também foram impostas ao acusado, que incluem a suspensão da habilitação para dirigir, comparecimento mensal em juízo, proibição de se ausentar da comarca e comparecimento aos autos quando convocado.
Em 2017, outro recurso da defesa havia sido negado. Este tentava impedir que Moaci fosse levado a juri popular.

O acidente que matou os irmãos Francisco das Chagas e Bruno ocorreu quando os dois deixavam o Parque da Cidadania, acompanhados do jornalista Jader Damasceno, que também estava no Fusca atingido violentamente pelo Corolla conduzido por Moaci.

ader sobreviveu, mas ficou com sequelas graves do acidente.
O inquérito que investigou as causas do acidente apontou que o veículo de Moaci estava a aproximadamente 100 km/h, e invadiu o sinal vermelho.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
O Dia	13.06.2018	12	-

DECISÃO

Juiz aceita denúncia e acusado de matar Aretha vira réu por feminicídio

Nathália Amaral
Portal ODIA

Divulgação

Responderá pelo crime de feminicídio por motivo fútil, por meio cruel e sem possibilidade de defesa da vítima

O juiz da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, Antônio Reis de Jesus Nollêto, recebeu nesta terça-feira (12) a denúncia do Ministério Público contra o motorista Paulo Neto, apontado como autor do feminicídio da cabeleireira Aretha Dantas, ocorrido no último dia 15 de maio. O réu foi denunciado pelo crime de homicídio qualificado em que teria agido por motivo fútil, por meio cruel, sem possibilidade de defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino (feminicídio).

Segundo o magistrado, ficou demonstrada a justa causa para a deflagração da ação penal, pois há provas que apontam para a materialidade do fato. Entre as provas apresentadas pela acusação estão a perícia do local do crime, o laudo cadavérico da vítima e indícios de autoria/participação atribuídos ao denunciado, evidenciados pelos depoimentos das testemunhas e do próprio acusado colhidos durante a investigação.

A defesa do réu terá o prazo de 10 dias para responder a acusação por escrito. Depois, deve-se abrir vista ao Ministério Público pelo prazo de cinco dias, conforme determina o Código de Processo Penal.

Entenda

Paulo Alves dos Santos Netos confessou ter assassinado a cabeleireira Aretha Dantas na madrugada no dia 15 de maio deste ano. O corpo de Aretha foi encontrado com várias perfurações de faca e marcas de atropelamento na Avenida Maranhão, nas proximidades da alça da Ponte Nova. Para a Polícia, a vítima foi exposta a intenso sofrimento físico e psicológico antes de ser brutalmente assassinada pelo ex-companheiro.

Durante perícia realizada na casa do suspeito no Parque Poti, na região do Grande Dirceu, a Polícia Civil encontrou vestígios de sangue, uma carta deixada por Paulo Neto e a faca usada no crime. Na ocasião, a titular do Núcleo de Feminicídios do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), a delegada Luana Alves, informou que a residência foi encontrada completamente desorganizada e com vestígios de sangue na sala, no terraço e em outros cômodos. Além disso, o carro de Paulo Neto também foi encontrado dentro da residência com sangue da vítima.

Paulo Neto foi preso pela Polícia um dia após o crime por equipes do DHPP em cima da Ponte da Amizade, que liga Teresina à cidade de Timon/MA, enquanto tentava se matar. A defesa chegou a solicitar um exame para comprovar a suposta insanidade mental do acusado, mas o pedido foi negado pelo juiz da Central de Inquéritos de Teresina, Luiz de Moura Correia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-IFPI, *Campus* Picos, através do Departamento de Administração e Planejamento torna público que realizar-se-á Licitação, conforme descrição abaixo:

Pregão Eletrônico 01/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o laboratório de biologia do IFPI Campus Picos e órgãos participantes.

Processo: 23177.000109/2018-68

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Cidadeverde.com	13.06.2018	-	-

Juiz aceita denúncia e acusado de matar Aretha Dantas vira réu

O juiz da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina, Antônio Nolêto, recebeu a denúncia contra o suspeito de matar a cabeleireira Aretha Dantas, Paulo Alves dos Santos Neto, que agora responderá como réu perante a Justiça por homicídio qualificado por feminicídio.

A informação foi confirmada pelo advogado da família, Marcos Vinicius Nogueira. O juiz já intimou a defesa do réu que deverá apresentar os argumentos nos próximos dias.

‘‘Após essa fase o réu deverá prestar depoimentos ao juiz”, conclui o advogado.

A denúncia do Ministério Público foi entregue à Justiça no último dia 05 de junho e tem a frente o promotor Benigno Filho. Paulo Neto é acusado de matar a cabeleireira Aretha Dantas na madrugada do dia 15 de maio com facadas e depois jogar seu corpo na Avenida Maranhão, onde a esmagou com o veículo, como forma de simular um atropelamento.

A Justiça chegou a negar o pedido da defesa de realizar um teste de insanidade mental para o acusado. A vítima sofria violência por parte do acusado e chegou a denunciar.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	13.06.2018	-	-

Angical - PI

Justiça condena ex-prefeito Jonaldes Gomes por improbidade

A sentença do juiz de direito Raniere Santos Sucupira, da Vara Única de Angical do Piauí, é de 6 de junho deste ano.

WANESSA GOMMES
TERESINA

13/06/2018 07h42 - atualizado 07h42

O juiz de direito Raniere Santos Sucupira, da Vara Única de Angical do Piauí, condenou o ex-prefeito do município Jonaldes Gomes Alves em ação civil de improbidade administrativa. A sentença é de 6 de junho deste ano.

Segundo denúncia, o Ministério Público do Estado recebeu mídia contendo fotos e filmagens que seriam de tratores utilizados em propriedade imobiliária do ex-prefeito. "Observa-se que as maquinas tratores- são bens públicos, tendo sido protocolada representação comunicando sobre possível ato de improbidade administrativa consistente na utilização de máquinas públicas na propriedade do demandado", diz trecho.

Foto: Divulgação

Ex-prefeito Jonaldes Gomes

O órgão ministerial argumentou que foi aberto inquérito civil e que o conjunto de provas colhidas permite afirmar que o então prefeito de Angical do Piauí fez uso de duas máquinas afetadas à utilização públicas em proveito próprio.

Consta ainda na denúncia que foi ajuizada busca e apreensão, não logrando êxito em apreendê-las, mas que a caseira da propriedade disse que as máquinas que constavam em fotografias do referido inquérito civil estavam na propriedade, além de ter sido constatado que a propriedade é da mãe de Jonaldes.

Por fim, aduziu que o ato praticado configura ato de improbidade administrativa, pois foi utilizado em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades, bem como acusou o ex-prefeito de usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º da Lei de Improbidade Administrativa, violando o que dispõe o inciso IV do art. 9º da Lei 8.249/92.

Na sentença, o juiz destacou que ficou evidente a utilização deliberada das máquinas públicas e servidores públicos na propriedade de Jonaldes, a época prefeito do Município de Angical do Piauí, com a finalidade de revitalizar um açude ali existente e em benefício próprio, enriquecendo ilicitamente.

O magistrado então condenou o ex-prefeito ao ressarcimento ao erário municipal pelo proveito ilicitamente auferido pelo requerido, a ser apurado em liquidação de sentença e pagamento de multa civil em favor da municipalidade, arbitrada em valor equivalente a duas vezes ao da vantagem indevidamente auferida, a ser apurado também em liquidação de sentença.

Defesa

Em sua defesa, o ex-prefeito alegou que nunca se utilizou de bens públicos para proveito próprio e que nunca agiu com a intenção de causar dano ao patrimônio público ou mesmo com a intenção de enriquecer-se as custas de bens públicos.

Ele afirmou ainda que a propriedade não pertence a ele, sendo de propriedade de Gonçalo Gomes da Silva e de sua esposa Maria Alves de Sousa. Declarou ainda que no local onde se encontrava a escavadeira e a enchedeira estava sendo utilizado apenas temporariamente como forma de ocupação temporária, tendo em vista a ausência de local apropriado para guardar tais equipamentos, pois as máquinas estavam sendo utilizadas na região para melhoramento das estradas vicinais do município e para construção de barragens para melhoramento da agricultura familiar.

Outro lado

O ex-prefeito Jonaldes Gomes não foi localizado pelo **GP1**.